



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.220/2.010

### DE 23 DE JUNHO DE 2.010.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), destinados à execução de 4.980 m2 de pavimentação asfáltica na Estrada Municipal PIZ 324 e PIZ 212 no Bairro da Tapera”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), assim discriminados:

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	60.000,00

Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	451-Infra-Estrutura Urbana
Programa	0600-Gestão Urbana
Projeto	1.006-Pavimentação e/ou recapeamento asfáltico
Categoria Econômica	4.4.90.51-Obras e Instalações
Fonte de Recurso	02-Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Valor R\$	105.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

I - Redução orçamentária no montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) das seguintes dotações:-

<b>Ficha</b>	<b>228</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	0600-Gestão Urbana
Atividade	2.021-Serviços de conservação de vias e logradouros públicos
Categoria Econômica	3.3.90.30-Material de Consumo
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	20.000,00

<b>Ficha</b>	<b>230</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	0600-Gestão Urbana
Atividade	2.021-Serviços de conservação de vias e logradouros públicos
Categoria Econômica	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	10.000,00

<b>Ficha</b>	<b>231</b>
Órgão	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária	05-Secretaria de Obras e Serviços Municipais
Unidade Executora	01-Setor de Urbanismo
Função	15-Urbanismo
Subfunção	452-Serviços Urbanos
Programa	0600-Gestão Urbana
Atividade	2.021-Serviços de conservação de vias e logradouros públicos
Categoria Econômica	3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	01-Tesouro
Valor R\$	30.000,00

II – Excesso de arrecadação no montante de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), oriundos da transferência de recursos de convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo e seus rendimentos de aplicação.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 23 de junho de 2010.

**Benedito Aparecido de Lima**  
-Prefeito Municipal-